

**PROJETO DE LEI Nº 002/2016.**  
**ORIGEM LEGISLATIVA**

**Concede revisão geral anual nos subsídios dos Vereadores, Presidente da Câmara, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do município de Passa Sete, RS.**

**Art. 1º.** Em conformidade com o art. 37, Inciso X, da Constituição Federal, combinado com o art. 57, § 2º, da Lei Municipal nº 1.291, de 1º de julho de 2014, e com as Leis Municipais nºs 1.117, 1.118 e 1.119, de 08 de maio de 2012, é concedido **10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento)** a título de revisão geral anual aos subsídios dos Vereadores, Presidente da Câmara, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do município de Passa Sete, RS.

**Art. 2º.** A revisão geral anual de que trata esta Lei tem sua vigência retroativa ao dia 1º de janeiro de 2016, e representa a exata variação acumulada do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, correspondente ao período entre os meses de janeiro de 2015 e dezembro de 2015.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias consignadas em orçamento.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Passa Sete, RS, aos 21 dias do mês de janeiro de 2015.

Cleber Jahn  
Presidente

Clério Alcindo Schley  
Vice-Presidente

Flávio Batista da Silva  
Secretário